



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Segunda-feira • 18 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2836

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Lei nº 818/2021** - Versa sobre autorização do Poder Legislativo para contratação temporária de pessoal para atender a excepcional interesse público e dá outras providências.
- **Portaria nº 003/2021** - Intituir Comissão para contratação temporária de pessoal para atender a excepcional interesse público e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Lei nº 818/2021

Versa sobre autorização do Poder Legislativo para contratação temporária de pessoal para atender a excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art 37, da Constituição Federal, faz a todos saber que após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação, em caráter emergencial, pelo Poder Executivo Municipal, obedecido o Art.20º, III, “b” da Lei Complementar nº 101/00 LRF, no período de 1 de janeiro a 30 de março de 2021, dos cargos elencados no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. A presente contratação se dá por necessidade **temporária de diversas Secretarias do Município de Palmeiras.**

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a assistência a situações de calamidade pública;

II - a assistência a emergências em saúde pública;

III - a assistência a emergências ambientais;

IV - técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, superior aquele suprido pela realização de horas extras;

V - atividades:

a) desenvolvidas no âmbito dos projetos transitórios implementados em conjunto com órgãos de outros Municípios, dos Estados ou da União;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

§ 1º A contratação dos profissionais de que tratam os incisos IV, do presente artigo, poderá ocorrer para suprir a falta do profissional efetivo em razão de:

I - vacância do cargo;

II - afastamento ou licença, na forma da lei; ou,

§ 2º O número total dos profissionais de que tratam os incisos IV e V, do presente artigo, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de servidores públicos de cada Secretaria Municipal afeta à contratação.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 4º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 18 de janeiro de 2021.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO I

Função	C.H.	Regime	Quantidade	Requisito
Pedreiro	40	Regime temporário	2	Nível Fundamental
Auxiliar de Pedreiro	40	Regime temporário	1	Nível Fundamental
Operador de Máquinas/Motoniveladora	40	Regime temporário	1	Habilitação - categoria D
Motorista	40	Regime temporário	10	Habilitação - categoria D
Engenheiro Civil	20	Regime temporário	1	Nível Superior
Auxiliares de Serviços Gerais	40	Regime temporário	2	Nível Fundamental
Agente Administrativo	40	Regime temporário	14	Nível Médio

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Portaria nº 003/2021

Intituir Comissão para contratação temporária de pessoal para atender a excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município

- Considerando, os termos da Lei Municipal de n. 818/2021 e das exigências contidas no artigo 37 da Constituição Federal, e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de processo seletivo para designação e contratação temporária em regime especial de direito administrativo.

Art. 2º A comissão ficará responsável pelo acompanhamento da realização de contratação emergencial, com base na Lei nº 818/2021, desde a confecção do edital de inscrição até homologação e divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º A comissão será integrada pelos seguintes servidores abaixo descritos:

- I- WALNEY DA SILVA DE PAULA - CPF Nº: 415.619.295-49;
- II- TAIANE RAFAELA MACEDO DE JESUS - CPF Nº: 019.316.075-75;
- III- LIDIANE SOUZA OLIVEIRA - CPF Nº: 018.851.805-35.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 18 de Janeiro de 2021.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal